Lei de n° 474/2011, de 12 de abril de 2011

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao PROESPP – Programa Especial de Parcelamento e Pagamento de Tributos no Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Prorroga o prazo estimulado no art. 3° §1 para adesão ao parcelamento previsto no art. 3°, I para 30 de abril de 2011.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Monte Verde, 12 de abril de 2011.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal